



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## RESOLUÇÃO 2/2019 - RIFB/IFB

**Mantém o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva do professor requerente.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o artigo 18 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23512.011158.2018-78, que trata sobre o Requerimento de Alteração de Regime de Trabalho;

CONSIDERANDO o parecer de força executória n. 00020/2019/GCM/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 25ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2019;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Manter o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva do professor requerente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CONCIANI  
Presidente do Conselho Superior do IFB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Wilson Conciani, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**, em 30/01/2019 17:19:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 13311

**Código de Autenticação:** c35da8849a





SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte,  
BRASILIA / DF, CEP 70.830-450  
(61) 2103-2154